

CARTA DE CONCESSÃO

VITOR HUGO DE SOUZA ALLES
CPF 016.850.700-51

Comunicamos que foi **concedido** seu benefício:

PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA

NÚMERO DO BENEFÍCIO

200.508.124-2

VALOR DO BENEFÍCIO (Renda Mensal Inicial)

R\$ **1.100,00**

Solicitado em

07/01/2021

Concedido em

27/04/2021

Início do benefício

05/01/2021

Início do pagamento

05/01/2021

DATA DE PAGAMENTO



4° dia útil do mês*

* Se você tiver dúvidas sobre a data de pagamento, acesse a opção "Extrato de Pagamento do Benefício" no Meu INSS.

Local de Pagamento

Banco: BANCO AGIBANK

Agência: 0000 - LOJA GUAIBA

Endereço

**RUA VINTE DE SETEMBRO, 636 - LOJA
5 - CENTRO**

Após receber o primeiro pagamento: Se você quiser receber os próximos pagamentos em conta corrente ou poupança, basta ir ao banco escolhido. Leve seu documento de identificação e esta carta de concessão.

SEU CADASTRO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.



Você pode conferir a autenticidade deste documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/> com o código 2104280WD2D302



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

VITOR HUGO DE SOUZA ALLES

CPF 016.850.700-51

Benefício 200.508.124-2

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Instituidor: WENDELINO CELESTINO ALLES

NOME	VÍNCULO	NASCIMENTO	DATA FIM	MOTIVO
VITOR HUGO DE SOUZA ALLES	FILHO	19/10/2001	19/10/2022	LIMITE DE IDADE

O percentual de renda mensal inicial é calculado pela quantidade de dependentes, sendo 50% mais 10% por dependente até no máximo 100%. A extinção da cota de um beneficiário não será revertida aos demais.

Para o acréscimo de 10% serão considerados todos os dependentes cadastrados em cada pensão por morte gerada pelo mesmo instituidor (o parente falecido). Nesse caso, a renda total será dividida entre cada benefício, na proporção da quantidade de dependentes cadastrados em cada um.

RECEBIMENTO CONJUNTO DE PENSÃO COM APOSENTADORIA OU OUTRA PENSÃO (ACUMULAÇÃO)

O benefício do cônjuge, companheiro, ex-cônjuge e ex-companheiro recebido com uma aposentadoria paga pelo INSS ou uma aposentadoria ou pensão paga por outro regime da previdência social, inclusive militar, terá redução do valor menos vantajoso.

DEPENDENTE MAIOR INVÁLIDO

Você deve informar imediatamente ao INSS caso o dependente maior inválido (filho/irmão) se recupere, sendo irregular o recebimento do benefício após o fim da invalidez (Art.77, § 2º, inc. III da Lei nº 8.213/91).



Você pode conferir a autenticidade deste documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/> com o código 2104280WD2D302



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

VITOR HUGO DE SOUZA ALLES

CPF 016.850.700-51

Benefício 200.508.124-2

Cálculo de Benefícios segundo a EC 103, de 13/11/2019

Valor da base de cálculo	R\$ 1.100,00
Percentual da renda mensal (dependentes)	60%
Valor do Benefício (Renda Mensal Inicial)	R\$ 1.100,00

Cálculo com base no benefício precedido número 164.747.036-3.

O prazo de revisão é de dez anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento do primeiro pagamento. Em caso de dúvida, ou para solicitar o serviço de Revisão de Benefício, acesse o Meu INSS ou ligue para 135.



Você pode conferir a autenticidade deste documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/> com o código 2104280WD2D302



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL